

LEI N. 1.245, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a concessão onerosa de espaços públicos da feira municipal Expo Guatambu 2024, e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com fulcro no art. 73, § 10º da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder onerosamente o direito da concessão de uso dos espaços públicos da feira municipal Expo Guatambu 2024, durante os dias 15, 16 e 17 de março de 2024, atendidos os demais requisitos legais do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Considera-se cessão onerosa do direito da concessão de uso do espaço público, a autorização por período determinado do (s) vencedor (es) do certame licitatório, para a realização de evento gratuito com ou sem fim econômico em espaço público.

Art. 2º A presente autorização será precedida do respectivo procedimento licitatório para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, devidamente publicados em edital.

Art. 3º A receita proveniente da cessão onerosa do direito a concessão de uso que trata esta Lei será destinada integralmente e exclusivamente a realização da ExpoGuatambu, edição 2024.

Art. 4º A cessão onerosa de que trata esta Lei obedecerá os seguintes critérios:

I - será de exclusiva responsabilidade do (s) vencedor (es) do certame licitatório o pagamento de qualquer tributo Federal, Estadual ou Municipal que incidam ou venham a incidir sobre a atividade, objeto desta autorização;

II - o vencedor do certame licitatório fica obrigado a cumprir a todas as exigências da legislação vigente e das autoridades federais, estaduais e municipais;

III - o vencedor do certame licitatório será responsável por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título e a qualquer momento, sejam causadas a terceiros em virtude dos serviços concedidos, respondendo por si e seus sucessores;

IV - poderão participar do procedimento licitatório, mencionado no “caput” do artigo 1º desta Lei, empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

Parágrafo único. O prazo da cessão onerosa do direito a concessão de uso do espaço público compreende os dias 15, 16 e 17 de março de 2024.

Art. 5º A cessão onerosa do direito de concessão de uso para a realização de eventos, não envolve tampouco transfere o domínio do bem para um particular ou qualquer interferência dele sobre a utilização do bem.

Art. 6º Os casos omissos serão regulamentados através do edital de licitação, devendo os interessados cumprir todas as exigências.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal